

EDITAL DE LICITAÇÃO
LEILÃO BRDE 2018/022
ALIENAÇÃO DE IMÓVEL

O **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL – BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Uruguai nº 155 – 4º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, torna público que realizará Licitação na **modalidade LEILÃO** do tipo **maior lance**, regida pela Lei 8.666/93, suas alterações e legislação complementar, e ainda em conformidade com os termos e condições do presente Edital, com as seguintes características:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente LEILÃO tem por objeto a venda de bem imóvel não de uso de propriedade do BRDE, conforme as especificações constantes no **Anexo I - Termo de Referência**;

1.2. Os bens serão alienados no estado de conservação e regularidade que se encontram, entendendo-se que o ARREMATANTE, examinou-os antes da arrematação, não cabendo qualquer reclamação posterior.

2. LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

2.1. A abertura da sessão pública do leilão será realizada às **13h30min.** do dia **15/06/2018**, no Auditório do BRDE, localizado na sede do BRDE em Porto Alegre / RS na rua Uruguai, nº 155 - 14º andar;

2.2. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília – DF;

2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.4. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.4.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no BRDE.

2.5. Não será admitido o encaminhamento de propostas ou documentação de habilitação fora do local estipulado neste Edital, por fax, meios eletrônicos ou similares;

2.6. O Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente através da Internet no endereço eletrônico **www.brde.com.br**;

2.7. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, ou de seus Anexos, será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira responsabilidade da licitante, acompanhar o andamento da licitação e as eventuais alterações no Edital.

3. PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do presente **LEILÃO**, pessoas físicas ou jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente **LEILÃO** a licitante que:

a) Tenha sido declarado inidôneo por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

b) Esteja suspenso de licitar ou contratar com o **BRDE**;

c) Que se encontre sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou insolvência civil;

d) Inadimplente com o BRDE ou cujo(s) diretor(es) tenham participado de outra empresa que também se tornou inadimplente ao BRDE;

3.3. Caso constatada, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à PARTICIPAÇÃO, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

3.4. A participação na presente Licitação implica para a licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4. VISTORIA FACULTATIVA:

4.1. O certame será realizado, na data prevista, independentemente da ocorrência ou não da vistoria pelo interessado.

4.2. Depois da lavratura da Ata de Sessão Pública, a licitante não poderá desistir da compra.

4.3. Os bens serão franqueados para vistoria, nos endereços onde atualmente se encontram, conforme mencionado no item 2.1 do ANEXO I – Termo de Referência deste Edital.

4.4. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

4.5. A vistoria facultativa deverá ser previamente agendada com o Sr. Rafael Abrahão pelo telefone (51) 3215-5072 ou pelo e-mail rafael.abrahao@brde.com.br, com antecedência mínima de 03 (três) dias, conforme informações do Anexo I.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. Para manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, **inclusive no que tange à formulação de lances verbais**, a licitante deverá credenciar representante legal munido dos necessários poderes de representação;

5.2. Os representantes legais serão credenciados logo após a abertura da sessão pública do leilão, para isso deverão apresentar **cédula de identidade ou documento equivalente**, e documentação conforme subitens abaixo:

5.2.1. Tratando-se de licitante pessoa física:

a) Documento de identidade;

b) CPF.

5.2.2. Tratando-se de licitante pessoa jurídica:

a) Cédula de Identidade ou documento equivalente do Representante Legal ou Procurador da licitante;

b) Sócio, proprietário, dirigente ou assemblado: deverá apresentar cópia autenticada ou original do estatuto ou contrato social juntamente com a(s) alteração(ões) que comprove(m) sua capacidade de representação legal, com poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante;

c) Procurador: o credenciamento deverá ser feito por meio de instrumento público ou particular de mandato (Procuração), outorgando expressamente poderes para se manifestar pela empresa, dar declarações, receber intimação, interpor e renunciar a recurso, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. A procuração por instrumento particular deverá ser elaborada nos moldes do **Anexo III**, ter firma reconhecida em cartório e ser entregue juntamente com o contrato social e suas alterações, ou com o estatuto social e a ata de eleição da diretoria em exercício;

5.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados pelo representante credenciado da empresa diretamente ao Leiloeiro;

5.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma licitante.

6. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS:

6.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores a data fixada para realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste Leilão, ou **solicitar esclarecimentos**, cabendo ao Leiloeiro designado, com consulta à área técnica se for necessário, decidir sobre a petição em até **24 (vinte e quatro) horas**;

6.2. Eventuais impugnações e esclarecimentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, através do e-mail **cpl@brde.com.br**, mediante confirmação de recebimento, ou por correspondência, com Aviso de Recebimento - AR, endereçados à SELIC, na Rua Uruguai, nº 155, 5º andar, Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90010-140. Os esclarecimentos, as impugnações e as respectivas respostas serão divulgados no endereço eletrônico do BRDE, **www.brde.com.br**, sendo de responsabilidade das licitantes o acompanhamento;

6.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, havendo modificação que importe em alteração substancial da elaboração das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

7. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Valor da Proposta: Serão aceitas somente propostas com valor igual ou superior ao do valor mínimo de venda constante no **Anexo I** deste edital. Após a homologação do resultado, o valor total deverá ser pago no máximo até 05 (cinco) dias úteis após a convocação a ser efetuada pelo BRDE.

8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. Nas datas, horário e local de abertura das sessões públicas, reunir-se-ão o Leiloeiro e sua Equipe para a realização do credenciamento dos interessados.

8.1.1. Após a abertura das sessões públicas, o Leiloeiro poderá suspendê-las, adiá-las ou reabri-las a qualquer momento, informando previamente as licitantes por meio do endereço eletrônico **www.brde.com.br**.

8.2. Realizado o credenciamento, serão lançados em Ata o nome e os dados de contato dos Representantes Legais das licitantes presentes.

8.3. Encerrado o credenciamento, o leiloeiro dará início à fase de lances, ocasião em que deverão ser observadas as seguintes regras:

8.3.1. Os lances deverão ser formulados considerando o valor global mínimo de lance do lote licitado;

8.3.2. Os lances serão verbais, sucessivos, de valores distintos e crescentes;

8.3.3. Os lances deverão ser formulados considerando-se a necessidade de cumprimento das obrigações previstas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto no item 12 deste Edital;

8.3.4. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas no item 12 deste Edital.

8.4. Ficará a cargo do Leiloeiro durante a sessão estabelecer a diferença mínima entre os lances a partir do lance mínimo.

8.5. Encerrada a fase de lances, e constatado o atendimento de todos os requisitos deste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora;

8.6. Eventuais recursos deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública.

8.7. Interposto, o recurso será disponibilizado às demais licitantes no site do BRDE, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da data de disponibilização do recurso;

8.8. Realizada a análise das razões e contrarrazões de recurso, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhar o recurso à Autoridade Competente para decisão.

8.9. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Na ausência de recursos ou após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, o objeto licitado será adjudicado a licitante declarada vencedora, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que analisará a conveniência e oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

8.11. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada na qual figurará a descrição do(s) LOTE(S) arrematado(s), bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

8.12. A ata será assinada ao término da sessão pública, pelo Leiloeiro e Equipe, pelo(s) Arrematante(s) e licitantes que desejarem.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1. O presente LEILÃO será julgado e processado em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar, pelo critério de **MAIOR LANCE**, efetuado por meio de propostas verbais, observado o preço de avaliação previsto no Anexo I deste Edital.

9.2. Não será permitida a arrematação dos bens por valor inferior ao da avaliação e tampouco serão aceitas, após o encerramento da fase de lances, propostas pelo lote não arrematado.

9.3. Ficará a cargo do Leiloeiro durante a sessão estabelecer a diferença mínima entre os lances a partir do lance mínimo.

10. RECURSOS:

10.1. Eventuais recursos contra quaisquer decisões do Leiloeiro e sua equipe deverão ser interpostos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da divulgação da decisão recorrida no site do BRDE.

10.2. Os recursos e impugnações aos recursos interpostos deverão ser encaminhados preferencialmente através do e-mail **cpl@brde.com.br**, com a **devida resposta de recebimento**. Alternativamente, poderão ser encaminhadas (e recebidas pelo BRDE dentro do prazo devido), com Aviso de Recebimento, por correspondência endereçada ao Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai nº 155 – 5º andar - Porto Alegre/RS – Bairro: Centro – CEP: 90.010-140.

10.3. Caso haja a interposição de recurso, este será divulgado no site do BRDE, podendo as licitantes interessadas apresentar contrarrazões no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a partir da sua disponibilização.

10.4. O recurso ou a contrarrazão interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Após análise dos recursos e contrarrazões, o Leiloeiro poderá reconsiderar sua decisão, ou, no caso de manutenção da decisão, encaminhará o recurso à autoridade competente para julgamento.

10.7. Havendo desistência expressa de todas as licitantes em recorrer de determinado ato ou decisão referentes a presente licitação, não será aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida neste Edital; apresentar documentação falsa; ensejar o retardamento da licitação; desistir do lance ofertado; comportar-se de modo inidôneo; fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará sujeita as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do lote;

c) Impedimento de licitar e contratar com o BRDE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo de aplicação do item b.

11.2. As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pelo BRDE e submetido à aprovação de Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A multa prevista poderá ser cumulativa com as demais sanções, conforme previsto no §2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no subitem 12.1 deste Edital, a licitante que impedir, perturbar ou fraudar o presente Leilão, afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, bem como quem se abster de concorrer, em razão de vantagem oferecida, estará sujeita as sanções previstas nos artigos 93 a 96, da Lei nº 8.666/93.

11.5. O outorgado comprador que não cumprir com a obrigação de realizar o pagamento na forma descrita nos lotes ou não assinar a Escritura de Compra e Venda, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação efetuada pelo BRDE, sujeita-se a multa de 1% sobre o valor já pago em favor do outorgante vendedor, consoante dispõe o art. 53, § 2º da Lei n.º 8.666/1993.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em Licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

12.2. O BRDE reserva a si o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para abertura da sessão;

12.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública do Leilão. As normas que disciplinam este Leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações do BRDE, na Rua Uruguai, n.º 155, 5.º andar, em Porto Alegre/RS, durante o horário normal de expediente;

12.5. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao **foro da Comarca de Porto Alegre**, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13. ANEXOS:

Fazem parte integrante do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Escritura;

ANEXO III - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Porto Alegre, 04 de maio de 2018.

Juliana Karina Pedroso

Chefe do Setor de Licitações

LEILÃO BRDE 2018/022
ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

O presente LEILÃO tem por objeto a alienação de bem imóvel de não uso de propriedade do BRDE.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Imóvel de matrícula nº 5.945 e 6.177, registrados no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá/RS, contemplando uma unidade para secagem e armazenamento de cereais, com capacidade para 27.000 toneladas, localizada na Rua Carlos Krames, 217, município de Ibirubá/RS.

Valor mínimo de alienação: R\$ 6.444.000,00 (seis milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil reais);

Condição de Pagamento: A vista

Avaliação Analítica:

- Terreno matrícula nº 5.945, com área de 19.500,00m², medindo 150 x 130 m, situado na Vila Odila, município de Ibirubá. Possui topografia plana, infraestrutura de calçamento nas vias de circulação, e está localizado em uma zona residencial do município - **R\$ 1.755.000,00 (um milhão e setecentos e cinquenta e cinco mil reais);**
- Terreno matrícula nº 6.177, com área de 1.584,00m², medindo 12,00 x 132 m, situado na Vila Odila, município de Ibirubá. Possui topografia plana, infraestrutura de calçamento nas vias de circulação, e está localizado em uma zona residencial do município - **R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais);**
- Benfeitorias averbadas: Conjunto de silos elevados de concreto armado para armazenagem de cereais com capacidade para 27.000 toneladas. As células estão dispostas em 03 linhas de 13 colunas - **R\$ 3.925.000,00 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil reais);**
- Benfeitorias não averbadas:
- Unidade de Recepção Rodoviária I, com área de 271,75m², com duas moegas em concreto com volume de 42,58m³ cada uma. Construída em estrutura de concreto armado, piso de concreto, paredes de alvenaria, cobertura com telhas de fibrocimento e forro com laje de concreto colunas - **R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais);**
- Unidade de Recepção Rodoviária II, com área de 82,80m², com uma moega em concreto com volume de 42,58m³. Construída em estrutura de concreto armado, piso de concreto, paredes de alvenaria e cobertura com laje de concreto - **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais);**
- Central de Beneficiamento / Secagem, com área de 180,95m². Construída em estrutura de concreto armado, piso de concreto, paredes de alvenaria e cobertura com laje de concreto - **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais);**
- Subestação Transformadora, com área de 12,25m². Construída em estrutura de concreto armado, piso de concreto, paredes de alvenaria e cobertura com laje de concreto - **R\$ 7.000,00 (sete mil reais);**
- Centro Administrativo / Estação de Pesagem Rodoviária / Alojamento, com área de 351,14m². Construído em estrutura de concreto armado, piso com tacos de madeira, paredes de alvenaria, cobertura com telhas de fibrocimento e forro com laje de concreto - **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais);**

- Refeitório, com área de 107,07m². Construído em estrutura de alvenaria, piso cerâmico, cobertura com telhas de fibrocimento e forro de madeira - **R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais);**
- Guarita de Controle com Pórtico, com área de 1,80m². Construída em estrutura de concreto armado, piso cerâmico, paredes de alvenaria e cobertura com laje de concreto - **R\$ 1.000,00 (mil reais);**
- Lavador de Ar, com área de 22,00m². Construído em estrutura de alvenaria e fundo em concreto - **R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**
- Cerca em alambrado de tela metálica com 2,20m de altura, com mourões de concreto e três fios de arame farpado, com extensão de 480,00m - **R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);**
- Muro em alvenaria de tijolos com altura de 2,00m e extensão de 70,00m - **R\$ 6.000,00 (seis mil reais);**
- Pavimentação do pátio com paralelepípedos de basalto, na área de 8.770,30m² - **R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais).**

CONDIÇÕES DE VENDA:

3.1. A venda será “ad corpus” – acrescida de eventuais benfeitorias e construções. Nenhuma diferença porventura evidenciada nas dimensões / descrições do imóvel pode ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para compensações ou modificações no preço ou nas condições de pagamento, ficando a sua regularização a cargo do arrematante.

3.2. O imóvel será vendido no estado de conservação e ocupação em que se encontra, ficando a cargo e ônus do arrematante a averbação de áreas e/ou regularização documental da propriedade, não cabendo reclamações por vícios redibitórios.

3.3. O Arrematante não poderá desistir da compra sob quaisquer pretextos, respondendo, se assim o fizer, na forma dos artigos 417 e seguintes do Código Civil.

3.4. No contrato de compromisso de compra e venda e na escritura definitiva ficará convencionado entre as partes que o BRDE não será responsabilizado por eventual evicção (art. 448 do Código Civil).

4. VISTORIA:

4.1. O imóvel terá a vistoria franqueada no período de **04/06/2018** a **14/06/2018**, devendo ocorrer agendamento prévio com o Sr. Rafael Abrahão pelo telefone (51) 3215-5072 ou pelo e-mail **rafael.abrahao@brde.com.br**.

4.2. A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

LEILÃO BRDE 2018/022

ANEXO II - MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA “*AD CORPUS*” de imóvel que entre si fazem, de um lado, o BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, e de outro lado, na forma abaixo:

Saibam todos..... compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado, o **BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE**, instituição financeira pública, com sede em Porto Alegre/RS, à Rua Uruguai nº 155 - 4º andar, e Agência, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.816.560/0001-37, doravante denominado simplesmente **OUTORGANTE VENDEDOR**, neste ato representado por seus procuradores.....(nominar e qualificar), de um lado, e de outro lado,.....(nominar e qualificar) doravante denominado simplesmente **OUTORGADO COMPRADOR**, têm entre si justo e acertada a COMPRA E VENDA dos bens adiante descritos e caracterizados, tendo em vista o resultado do **LEILÃO BRDE 2018/022** e mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, que mutuamente aceitam, outorgam e ratificam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto da Compra e Venda:

Constitui objeto do presente contrato Os bens objeto da a presente compra e venda são dos dos bens imóveis a seguir descritos:

seguintes: (descrever os bens e ônus porventura existentes, desde que tenham constado no edital de acordo com a matrícula do imóvel).

Parágrafo Único: o **COMPROMISSÁRIO OUTORGANTE COMPRADOR** declara expressamente ter ciência do(s) ônus e processos judiciais que incide(m) sobre o bem objeto deste contrato, assumindo as obrigações dele decorrentes, especificadas no **Anexo I** do edital de licitação Leilão BRDE **2018/022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Compra e Venda:

O **OUTORGANTE VENDEDOR**, sendo a justo título senhor e legítimo possuidor dos bens descritos e caracterizados na Cláusula Primeira, pela presente escritura vende-os em caráter irrevogável e irretratável ao ora **OUTORGADO COMPRADOR**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Preço:

O preço total, certo e ajustado da presente compra e venda é de (em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso) e será (ou já foi) totalmente pago pelo **OUTORGADO COMPRADOR** ao **OUTORGANTE VENDEDOR**, neste ato (ou em.....), em moeda corrente nacional. O **OUTORGANTE VENDEDOR** dá ao **OUTORGADO COMPRADOR** plena e geral quitação do total do preço para nada mais reclamar em tempo algum.

CLÁUSULA QUARTA - Dos Direitos, Ações, Domínio e Posse:

O **OUTORGANTE VENDEDOR** transmite, desde já, ao **OUTORGADO COMPRADOR** todos os direitos, ações, domínio e posse que exercia sobre os bens ora vendidos, respondendo por si e seus sucessores e fazendo a presente venda sempre boa, firme e valiosa.

CLÁUSULA QUINTA - Das Custas, Emolumentos, Impostos, Taxas e outras despesas:

São de exclusiva responsabilidade do **OUTORGADO COMPRADOR**:

a) todas as custas, emolumentos e outras despesas decorrentes da presente escritura de compra e venda, registros, averbações, correção/alteração de área do imóvel;

b) todos os impostos, taxas e contribuições de qualquer natureza que incidam sobre os bens ora vendidos e devidos a órgãos públicos, a partir da data de assinatura do contrato de compromisso de compra e venda, ocorrida em (data);

c) as despesas que se fizerem necessárias à averbação de obras civis existentes sobre os bens imóveis objeto do presente instrumento e que porventura não estejam devidamente averbadas no Registro Imobiliário competente;

d) as despesas que se fizerem necessárias para sub-rogação nos processos judiciais existentes sobre o imóvel, bem como para a sua desocupação.

CLÁUSULA SEXTA - Da Forma da Venda:

Os bens ora vendidos são entregues no estado em que se encontram, confessando, expressamente, o **OUTORGADO COMPRADOR** haver vistoriado detidamente os referidos bens, nada mais tendo a reclamar em tempo algum, mesmo no caso de ser apurada área para mais ou para menos, com alteração daquelas registradas atualmente, bem como a falta de equipamentos ou maquinários, sendo, pois, a presente venda efetuada sob a forma “*AD CORPUS*”.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das Negativas de Contribuições Sociais:

O **OUTORGADO COMPRADOR** apresentou a Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, código **000**, válida até **dd/mm/aaaa**; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF nº **000**, emitido pela Caixa Econômica Federal em **dd/mm/aaaa**, com validade até **dd/mm/aaaa**; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT nº **000**, emitida pela Justiça do Trabalho em **dd/mm/aaaa**, com validade até **dd/mm/aaaa**.

LOCAL,..... de de 2018

LEILÃO BRDE 2018/022

ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a),
portador(a) da Cédula de Identidade nº,
e CPF sob nº, para participar da licitação instaurada pelo Banco
Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul - BRDE, na modalidade **LEILÃO BRDE
2018/022**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para
pronunciar-se em nome da empresa, inscrita no
CNPJ sob o nº, bem como recorrer e praticar todos os demais atos
inerentes ao certame.

(Cidade – UF), de de .

ASSINATURA COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA COM INDICAÇÃO DO
ÓRGÃO EXPEDIDOR.